



Rogério Sanches Cunha

Thiago Pierobom de Ávila

# VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

---

## Lei Henry Borel

Comentários à Lei 14.344/22  
artigo por artigo

- Lei 14.994/2024 – Pacote Antifeminicídio;
- Lei 14.811/2024 – Institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra a violência nos estabelecimentos educacionais ou similares, prevê a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual da Criança e do Adolescente e altera o Código Penal, a Lei dos Crimes Hediondos e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Decisões mais recentes dos Tribunais Superiores.

4ª

EDIÇÃO

Revista, ampliada  
e atualizada

EDITORA  
JusPODIVM

[www.editorajuspodivm.com.br](http://www.editorajuspodivm.com.br)

[1]	AMBITO DO DOMICILIO OU DA RESIDENCIA .....	17
[1]	AMBITO DA FAMILIA .....	18
[1]	QUALQUER RELACAO DOMESTICA E FAMILIAR .....	22

## SUMÁRIO

[1]	Proteção integral de crianças e adolescentes: evolução histórica .....	25
[1]	Proteção integral de crianças e adolescentes: padrões internacionais .....	28

### **INTRODUÇÃO GERAL..... 17**

Nomenclatura da Lei Henry Borel .....	17
Realidade criminológica da violência doméstica contra crianças e adolescentes .....	18
Concretização de um novo paradigma vitimológico .....	22
Discussão sobre a aplicabilidade da Lei 9.099/1995 .....	28
Participação de crianças e adolescentes na tomada de decisões e a justiça consensual .....	38
Inconveniência político-criminal de se reunir a competência para julgar crimes contra a mulher e contra os meninos .....	40

### **COMENTÁRIOS À LEI 14.344/2022 – artigo por artigo. 53**

▽ <b>Art. 1º</b>		
[1]	Lei 14.344/2022: Finalidade .....	53
[2]	Definições de criança e de adolescente.....	55
[3]	Pessoas maiores de 18 e menores de 21 anos.....	55
[4]	Tratados internacionais.....	56
[5]	Sistema interamericano de direitos humanos.....	58
[6]	Sistema nacional de proteção .....	60

### **CAPÍTULO I – DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE..... 61**

▽ <b>Art. 2º</b>		
[1]	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE: CONCEITO.....	62

participação e reparação, adaptadas às peculiaridades de um ser humano em fase de formação.

Reconhecemos, por fim, que escrever um livro é admitir não ter a pretensão de erguer a tarefa, objetivo almejado, que dificilmente se consegue. Neste caso não foi diferente e mais cabore de violências a serem colhidas pela Lei 14.344/2022 (e não em cada vez mais estruturado a sociedade, ao elaborar uma obra com essa amplitude, esperamos contribuir fornecendo subsídios para as necessárias mudanças estruturais e culturais que tanto almejamos como cidadãos.

Apresentamos uma obra inédita e com isso agradecemos as professoras de todos que, com libtas e discórdias entre nós, nos toras com o compromisso de analisá-las com o respeito devido nas próximas edições.

Washington, DC, 31 de outubro de 2024

[2] ÂMBITO DO DOMICÍLIO OU DA RESIDÊNCIA .....	71
[3] ÂMBITO DA FAMÍLIA.....	72
[4] QUALQUER RELAÇÃO DOMÉSTICA E FAMILIAR .....	72
<b>▽ Art. 3º</b>	
[1] Violação de direitos humanos .....	75
[2] Proteção integral de crianças e adolescentes: evolução sociojurídica .....	75
[3] Proteção integral de crianças e adolescentes: padrões internacionais.....	77
<b>▽ Art. 4º</b>	
[1] Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente .....	79
[2] Compartilhamento de informações e seu sigilo.....	81
<b>▽ Art. 5º</b>	
[1] Finalidades do SGDCA.....	84
[2] Prioridade na manutenção da convivência familiar.....	86
<b>CAPÍTULO II – DA ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR .....</b>	<b>86</b>
<b>▽ Art. 6º</b>	
[1] Mecanismos de assistência .....	87
[2] Princípios norteadores dos direitos das crianças e dos adolescentes.....	89
[3] Estatuto da Criança e do Adolescente.....	91
<b>▽ Art. 7º</b>	
[1] Políticas de acolhimento, conscientização e reabilitação .....	94
[2] Política de atendimento .....	94
[3] Da municipalização do atendimento .....	95
[4] Dos conselhos de direitos da criança e do adolescente .....	97
[5] Centros de atendimento integral e multidisciplinar .....	97
[6] Espaços para acolhimento familiar e institucional e programas de apadrinhamento .....	99
[7] Varas e promotorias de justiça especializadas? .....	99
[8] Centros de educação e de reabilitação para os agressores ...	101

<b>▽ Art. 8º</b>	
[1] Ações articuladas .....	105
[2] Estatuto da Criança e do Adolescente.....	108
[3] Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência .....	108
<b>▽ Art. 9º</b>	
[1] Delegacias especializadas de proteção à criança e adolescente.....	109
[2] Atendimento especializado .....	111
<b>▽ Art. 10</b>	
[1] Orçamento específico.....	112
[2] Alcance da orientação .....	112
<b>CAPÍTULO III – DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL ....</b>	<b>113</b>
<b>▽ Art. 11</b>	
[1] Adoção de medidas pela autoridade policial .....	113
[2] Preservação do local pela autoridade policial .....	113
[3] Apreensão de objetos pela autoridade policial .....	114
[4] Oitiva da vítima.....	115
[5] Ouvir o indiciado .....	116
[6] O zelo pela proteção à vítima, familiares, testemunhas e noticiantes ou denunciantes .....	117
<b>▽ Art. 12</b>	
[1] Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.....	117
[2] Produção antecipada de provas .....	123
[3] Diretrizes jurisprudenciais quanto ao depoimento especial .....	135
[4] Depoimento e sigilo.....	144
<b>▽ Art. 13</b>	
[1] Políticas de atendimento à criança e ao adolescente.....	145
[2] Exame médico e encaminhamentos de proteção .....	145

[3] Conselhos Tutelares.....	146
[4] Atribuições dos Conselhos Tutelares.....	148
[5] O dever de proteção policial.....	150
[6] Transporte.....	154
<b>▽ Art. 14</b>	
[1] Afastamento do agressor como medida protetiva.....	155
[2] Constitucionalidade.....	157
[3] E a proteção à integridade psicológica?.....	162
[4] Guardas municipais.....	163
[5] Ministério público.....	164
[6] Liberdade provisória.....	166
<b>CAPÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS.....</b>	<b>166</b>
<b>Seção I – Das Medidas Protetivas de Urgência.....</b>	<b>166</b>
<b>▽ Arts. 15 e 16</b>	
[1] Natureza jurídica das medidas protetivas de urgência.....	167
[2] Titularidade para o requerimento das medidas protetivas de urgência.....	174
[3] Atuação ex officio do juiz na concessão das medidas protetivas.....	177
[4] Vigência das medidas.....	180
[5] Não caducidade das medidas protetivas.....	192
[6] Recurso cabível.....	192
[7] Pedido da vítima.....	195
<b>▽ Art. 17</b>	
[1] PRISÃO PREVENTIVA.....	196
[2] REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA.....	197
<b>▽ Art. 18</b>	
[1] Notificação dos atos processuais.....	199
<b>▽ Art. 19</b>	
[1] Registro da medida protetiva de urgência.....	200

<b>Seção II – Das Medidas Protetivas de Urgência que Obrigam o Agressor.....</b>	<b>201</b>
<b>▽ Art. 20</b>	
[1] Natureza jurídica das medidas protetivas.....	203
[2] Suspensão da posse ou a restrição do porte de armas.....	203
[3] O afastamento do lar.....	206
[4] Proibições de aproximação e contato.....	208
[5] A proibição de frequência de determinados lugares.....	210
[6] Restrição ou suspensão do direito de visita aos filhos.....	211
[7] Alimentos provisionais ou provisórios.....	214
[8] Determinação de comparecimento a programas de recuperação e reeducação ou a acompanhamento psicossocial.....	218
[9] Rol exemplificativo.....	221
[10] Execução penal.....	221
[11] Aplicação de multa cominatória.....	222
[12] Intervenção do ministério público.....	222
<b>Seção III – Das Medidas Protetivas de Urgência à Vítima.....</b>	<b>223</b>
<b>▽ Art. 21</b>	
[1] Medidas protetivas de urgência à vítima.....	224
[2] Requisição pelo delegado de polícia ao ministério público?.....	226
<b>CAPÍTULO V – DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>234</b>
<b>▽ Art. 22</b>	
[1] Cadastro.....	234
[2] Poder de requisição.....	236
[3] Fiscalização.....	239
[4] Atribuições do Ministério Público no Estatuto da Criança e do Adolescente.....	241
<b>CAPÍTULO VI – DA PROTEÇÃO AO NOTICIANTE OU DENUNCIANTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.....</b>	<b>243</b>
<b>▽ Art. 23</b>	
[1] Dever de comunicação.....	244

▽ <b>Art. 24</b>	
[1] A expansão vitimológica quanto à titularidade do direito de proteção .....	247
[2] Medidas e ações para proteção e a compensação do noticiante .....	249
[3] Noticiante (ou denunciante) x reportante ("whistleblower") .....	250
[4] Preservação da identidade do denunciante .....	254
[5] Compensação .....	254
[6] Vedação de retaliação pela comunicação vs. Denúnciação caluniosa .....	255
[7] Indenização civil <i>ex delicto</i> à vítima .....	257
[8] Indenização e pedido expresso do autor .....	258
<b>CAPÍTULO VII – DOS CRIMES</b> .....	259
▽ <b>Art. 25</b>	
[1] Introdução .....	260
[2] Estatuto jurídico .....	261
[3] Competência para concessão das medidas protetivas .....	263
[4] Competência para julgamento do crime de descumprimento de medida protetiva .....	263
[5] Impossibilidade de liberação imediata na esfera policial .....	265
[6] Outras sanções .....	267
▽ <b>Art. 26</b>	
[1] Introdução .....	268
[2] Art. 26 da Lei 14.344/2022 x Art. 135 do Código Penal .....	269
[3] Vítimas do crime .....	270
[4] Causa de aumento de pena em função do resultado .....	271
[5] Causa de aumento de pena em função da condição do agente .....	271
[6] Outras sanções .....	272
<b>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS</b> .....	273
▽ <b>Art. 27</b>	
[1] Dia Nacional de Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Criança e o Adolescente .....	273

▽ <b>Arts. 28 e 29</b>	
[1] Não aplicação da Lei 9.099/95 .....	292
[2] Acordo de não persecução penal .....	293
▽ <b>Art. 30</b>	
[1] Atividades durante a limitação de fim de semana .....	295
▽ <b>Art. 31</b>	
[1] Crimes contra criança e adolescente: início do prazo prescricional .....	297
[2] Crimes que envolvam violência .....	298
[3] Homicídio qualificado em razão da idade da vítima .....	303
[4] Causas de aumento dos §§ 4º e 7º do art. 121 do CP .....	304
[5] Homicídio contra pessoa com idade entre 14 e 18 anos .....	304
[6] Homicídio contra menor de 14 anos. Novas majorantes .....	305
[7] Crime praticado por ascendente .....	306
[8] Feminicídio .....	307
[9] Crime contra a honra majorado pela condição da vítima .....	309
[10] Injúria qualificada pelo preconceito .....	309
[11] Crime contra a honra de mulher por razões da condição de sexo feminino .....	309
▽ <b>Art. 32</b>	
[1] Conceito de crime hediondo .....	310
▽ <b>Art. 33</b>	
[1] Leis subsidiariamente aplicadas .....	314
▽ <b>Art. 34</b>	
[1] <i>Vacatio legis</i> .....	315
[2] Direito intertemporal .....	316
[3] Combinação de leis penais .....	316

<b>BIBLIOGRAFIA</b> .....	<b>321</b>
---------------------------	------------